



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/015 PMO-PE-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0411.001 – PMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PMO – UASG 980507

ANEXO II

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OURÉM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.133/0001-48, com sede na Trav. Lázaro Picanço, nº 11, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Francisco Roberto Uchoa Cruz**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em OURÉM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 015/2021 - PMO-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019 - Instituto do Pregão, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013, com suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para **registro de preços, de eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Ourém/PA**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 015/2021 PMO-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços unitários definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à contratação.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a contratação pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ourém “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

3.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.8. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OURÉM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3.10. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original



constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

3.11. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de



apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término da vigência do contrato ou o recebimento definitivo dos Produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2022.

Dotação

Prefeitura

- 04 122 0036 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 04 122 0037 2.129 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 12 122 0035 2.012 - Atend. ao Programa de apoio ao ensino Fundamental
- 12 361 0035 2.015 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 15 452 0045 2.042 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- 04 122 0037 2.130 - Manutenção de Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo
- 20 122 0037 2.092 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

Dotação

Saúde

- 10 302 0067 2.083 - Manutenção da MACA
- 10 301 0064 2.081 - Manutenção do PAB FIXO
- 10 122 0054 2.066 - Manutenção da Secretaria de Saúde – Fms
- 10 301 0059 2.075 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Dotação

Assistência

- 08 244 0051 2.053 - Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
- 08 244 0051 2.052 - Manutenção de Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV
- 08 244 0053 2.057 - Manutenção do Programa Bolsa Família
- 08 244 0043 2.058 - Manutenção do Programa Piso Básico Fixo – CRÁS
- 08 243 0052 2.050 - Manutenção do Programa Criança Feliz
- 08 244 0005 2.051 - Manutenção do Concelho Tutelar
- 08 244 0053 2.055 - Manutenção do Programa IGD-SUAS
- 08 244 0053 2.059 - Manutenção do Programa IGD Bolsa Família



08 244 0053 2.060 - Manutenção do Piso Básico Especial – CREAS
08 244 0053 2.064 - PSBE-Ações do Covid-19 Alimentos
08 244 0053 2.065 - BPC-Programa Benefício de Prestação Continuada
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será firmado contrato e emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos 2

=vuj, estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Quando houver necessidade de contratação dos Produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em Entregar os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

9.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.3. Os Produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

9.4. Os Produtos serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A empresa vencedora se obriga a:

a) Entregar os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Entregar os produtos objeto desta licitação no local designado, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, em perfeitas condições de consumo e sanitárias, e prazos de validade, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;



- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao Prestação dos Produtos, nos termos da Lei vigente;

10.2. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Produtos e bens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Produtos e bens adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de Fornecimento dos produtos encaminhada pela Administração.

11.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

11.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à licitante contratada:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Prefeitura Municipal de Ourém será o Órgão/entidade responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

12.2. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao "Órgão Gerenciador", desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

12.4. Não serão admitidos órgãos e entidades externas que não participaram deste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Ourém, designando uma comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Produtos e bens adquiridos. nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ourém, 16 de março de 2022.

ORGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO
ROBERTO UCHOA
CRUZ:42313643204

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO UCHOA
CRUZ:42313643204

PREFEITURA MUNICIPAL DE OPURÉM
CNPJ/MF Nº 05.149.133/0001-48
CONTRATANTE

EMPRESAS PARTICIPANTES:

BOM BONS E
DESCARTAVEIS
EIRELI:01580769000199

Assinado de forma digital por BOM
BONS E DESCARTAVEIS
EIRELI:01580769000199
Dados: 2022.03.16 16:17:10 -03'00'

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ: Nº 01.580.769/0001-99

R E C MARTINS
COMERCIO
LTDA:1817573
2000188

Assinado de forma
digital por R E C
MARTINS COMERCIO
LTDA:18175732000188
Dados: 2022.03.16
16:38:30 -03'00'

R & C MARTINS COMERCIO LTDA
CNPJ: Nº 18.175.732/0001-88

**BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM
GERAL E SERVICOS**
CNPJ: Nº 24.011.497/0001-01

R A PEREIRA EIRELI
CNPJ: Nº 30.298.473/0001-88

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI
CNPJ: Nº 40.840.601/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/015 PMO-PE-SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0411.001 – PMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PMO – UASG 980507**ANEXO II.A**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2021/015, celebrada entre o **Município de Ourém** e as Empresas:

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI CNPJ: Nº 01.580.769/0001-99; R & C MARTINS COMERCIO LTDA CNPJ: Nº 18.175.732/0001-88; BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS CNPJ: Nº 24.011.497/0001-01; R A PEREIRA EIRELI CNPJ: Nº 30.298.473/0001-88; DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI CNPJ: Nº 40.840.601/0001-27, cujos os preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 015/2021 - PMO-PE-SRP.

RELAÇÃO DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QUANT. MINIMA | QUANT. MÁXIMA | MARCA | VALOR UNIT. | EMPRESA VENCIDORA |
|------|---|-------|---------------|---------------|---------------|-------------|-----------------------------|
| 01 | Achocolatado em Pó 400 gr embalagem plástica | KG | 500 | 600 | Choconovo | 7,71 | BRASIL NORTE |
| 02 | Adoçante líquido tipo sacarina em frasco plástico com tampa de rosca 100ml | FR | 50 | 100 | Maratá | 3,80 | BOM BONS |
| 03 | Adoçante líquido tipo sucralose frasco c/ 65 ml | FR | 50 | 100 | Maratá | 7,40 | BOM BONS |
| 04 | Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. Embalagem plástica de 01 kg. | KG | 10.000 | 12.000 | Itamaradi | 3,78 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 05 | Água Mineral garrafão de 20 lts/ sem o garrafão | GL | 180 | 450 | Belágua | 9,35 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 06 | Água Mineral garrafão de 20 lts/ com o garrafão | GL | 120 | 420 | Nossa Água | 29,50 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 07 | Água mineral granada, 500ml pacotes com 12 unidades | PCT | 500 | 1.000 | CAUAXI | 16,00 | R. A. PEREIRA |
| 08 | Água mineral granada, 300ml pacotes com 24 unidades | PCT | 500 | 1.000 | ESTRELA DALVA | 18,00 | R. A. PEREIRA |
| 09 | Azeitona verde conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanho médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Pote de 500 gr cx c/ 12 unidades. | CX | 20 | 25 | Mariza | 210,00 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 10 | Azeite extra virgem embalagem em lata de 200ml. | UND | 60 | 80 | Mariza | 11,60 | BOM BONS |
| 11 | Amido de milho à base de: produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixa de 500 grs. | UND | 1.000 | 2.000 | APTI | 4,60 | BOM BONS |
| 12 | Arroz tipo agulha tipo 01, polido, longo fino, sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Embalagem plástica transparente de 01 kg. | KG | 5.000 | 6.000 | Rampineli | 3,90 | BOM BONS |
| 13 | Arroz Parboilizado, polido, longo fino, tipo 1, e sem sujidades/parasitas/larvas/bolores. Embalagem plástica de 01 kg. | KG | 1.200 | 2.000 | Rampineli | 3,90 | BOM BONS |
| 14 | Arroz integral, longo fino, tipo 1 sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Embalagem plástica | KG | 300 | 400 | Rampineli | 5,40 | BOM BONS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

trabalhando para todos

| | | | | | | | |
|----|--|----|-------|-------|-----------|-------|-----------------------------|
| | transparente de 01 kg. | | | | | | |
| 15 | Alho a granel - 100% natural. De boa qualidade, isento de mofo e impureza, aspecto físico em cabeça. Embalagem de 100g, obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso, data de fabricação, validade e número do lote. | KG | 100 | 150 | In natura | 24,90 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 16 | Mistura para mingau- sabores variados Amido de milho, açúcar, maltodextrina, vitaminas (A,B1,B3,B6,B12,C e ácido fólico),mineria (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum, armazenados em embalagens de 200g.Não contém glúten. | KG | 600 | 900 | Cremogema | 28,60 | BOM BONS |
| 17 | Aveia em flocos finos, composição nutricional, fibras, vitaminas, ferro, cálcio, proteína, lipídios, carboidratos, produto não contém açúcar. Caixa de 165 a 250 gr. | KG | 200 | 350 | Natuqualy | 10,35 | R & C MARTINS |
| 18 | Aveia em flocos grosso, composição nutricional, fibras, vitaminas, ferro, cálcio, proteína, lipídios, carboidratos, produto não contém açúcar. Caixa de 165 a 250 gr. | KG | 100 | 200 | Natuqualy | 10,38 | R & C MARTINS |
| 19 | Biscoito tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/água/açúcar/amido de milho/aspecto, cor, sabor e cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente. Pct 400gr. | KG | 2.500 | 5.000 | Trigolino | 10,19 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 20 | Biscoito tipo cream cracker integral, salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além de substâncias normais do produto. Embalagem de 400gr. | KG | 100 | 150 | Marilan | 11,00 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 21 | Biscoito, doce tipo Maria, a base de: farinha de trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenada/amido de milho/açúcar invertido/soro de leite/sal/fermento químico, embalagem tipo 3 em 1.PCT 500gr. | KG | 2.000 | 4.000 | Trigolino | 10,50 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 22 | Biscoito tipo maisena a base de: farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Pct de 400gr. | KG | 320 | 520 | Trigolino | 11,50 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 23 | Café, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, embalagem de 250 gr | KG | 2.500 | 3.500 | Diario | 22,00 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 24 | Cereal a base de farinha de arroz, pré - cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, e aromatizante, contem glúten e traços de leite. Embalagem 400gr. | KG | 600 | 800 | Nestle | 20,50 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 25 | Cereal a base de milho, pré - cozido, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, e aromatizante, contem glúten e traços de leite. Embalagem 400gr | KG | 600 | 800 | Nestle | 20,50 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 26 | Cereal à base de arroz,milho, tipo multi-cereal para alimentação infantil, fonte de 9 vitaminas e ferro. Que já venha pré-cozido, contendo: Farinha de arroz, açúcar, vitaminas e minerais (vitamina C, vitamina PP, ferro, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, ácido fólico e vitamina B12), carbonato de cálcio (regulador de acidez), Fosfato monossódico e aromatizante. | KG | 600 | 800 | Nestle | 20,50 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 27 | Creme de leite, embalado em tetrapack, não amassadas, resistentes, não violados. A | CX | 25 | 35 | CCGL | 61,00 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

trabalhando para todos

| | | | | | | | |
|----|---|----|-------|-------|---------------|-------|-----------------------------|
| | embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Embalagem 24 caixas de 200 gr. | | | | | | |
| 28 | Charque P.A – Embalagem de 01 kg, intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF ou SIE/DIPOA. | KG | 3.500 | 4.100 | Independencia | 32,00 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 29 | Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso, podendo ser entregue em pedaço ou moída. | KG | 2.000 | 3.000 | Qualit Beef | 33,50 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 30 | Carne bovina in natura, tipo Contra Filé, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada podendo ser entregue em pedaço. | KG | 2.000 | 3.000 | Qualit Beef | 34,50 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 31 | Carne bovina in natura, tipo agulha, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, podendo ser entregue em pedaço.. | KG | 2.000 | 2.500 | Qualit Beef | 27,60 | BRASIL NORTE |
| 32 | Carne bovina in natura, tipo chã de fora, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso, podendo ser entregue em pedaço ou moída. | KG | 2.000 | 2.500 | Qualit Beef | 32,90 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 33 | Carne bovina in natura, 1ª qualidade (paulista), peça inteira, apresentação limpa e resfriada. | KG | 1.000 | 1.500 | Mafrinorte | 30,00 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 34 | Carne bovina in natura, com osso tipo (pá, agulha), peça inteira, apresentação limpa e resfriada, podendo ser entregue em pedaço. | KG | 2.000 | 2.500 | Qualit Beef | 27,60 | BRASIL NORTE |
| 35 | Ervilha em conserva à base de: ervilha/água/sal/açúcar e sem conservantes. Embalagem lata e ou sachê de 170gr, caixa com 24 unidades. | CX | 30 | 50 | Quero | 63,00 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 36 | Extrato de tomate à base de: tomate, açúcar e sal, isento de fermentações. Embalagem lata e/ou sachê de 350 gr, caixa com 24 und. | CX | 15 | 20 | Bonare | 45,55 | R & C MARTINS |
| 37 | Farinha de trigo especial com fermento a base de sal/ fermento químico/piro fosfato de sódio, bicabornato de sódio/ fosfato. Embalagem de 1 kg fardo com 10 und. | KG | 260 | 380 | Mirella | 4,80 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 38 | Farinha de trigo especial sem fermento a base de sal/ fermento químico/piro fosfato de sódio, bicabornato de sódio/ fosfato. Embalagem de 1 kg fardo com 10 und. | KG | 100 | 200 | Mirella | 4,80 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 39 | Flocos cereais tipo farinha láctea, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem sachê de 200gr, caixa com 24 unidades. | CX | 100 | 150 | Matraá | 98,00 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 40 | Farinha de milho em flocos, grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Pct 500gr. | KG | 150 | 320 | Dona Clara | 3,85 | BOM BONS |
| 41 | Feijão classe cariouinha, tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de | KG | 2.000 | 3.000 | Dona dê | 6,69 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

trabalhando para todos

| | | | | | | | |
|----|---|----|-------|-------|-----------|-------|-----------------------------|
| | grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg, reembalado em fardo de 30 kg. | | | | | | |
| 42 | Feijão Rajado, tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg, reembalado em fardo de 30 kg. | KG | 1.000 | 2.000 | Dona dê | 9,10 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 43 | Feijão classe preto, tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg, reembalado em fardo de 30 kg.. | KG | 600 | 800 | Dona dê | 7,90 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 44 | Feijão da colônia, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg, reembalado em fardo de 30 kg.. | KG | 300 | 400 | Dona dê | 6,23 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 45 | Goiabada à base de polpa de goiaba/açúcar/ácido fosfórico/, em embalagem plástica de 500gr. | KG | 35 | 45 | Tambaú | 9,50 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 46 | Leite integral, por processamento UHT (ultra high temperatura), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios/5 g de carboidratos/mínimo de 3 g de proteínas. 1LT | LT | 250 | 320 | Triangulo | 5,50 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 47 | Leite em pó integral, embalado em embalagem aluminizada com 200g, reembalados em fardos de 10 kg, isenta de ferrugem, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Embalagem 200 gr. | KG | 2.700 | 3.600 | CCGL | 31,00 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 48 | Leite em pó desnatado embalado em embalagem aluminizada com 200g, reembalados em fardos de 10 kg, isenta de ferrugem, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Embalagem 200 gr. | KG | 350 | 500 | CCGL | 32,80 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 49 | Leite em pó sem lactose- à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, vitamina B9, vitamina D3, vitamina B12, emulsificantes: lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalados em latas de 260 a 380g, sem amassos, perfurações. | KG | 80 | 120 | - | - | FRACASSADO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

trabalhando para todos

| | | | | | | | |
|----|--|-----|-------|-------|------------|--------|-----------------------------|
| | Na embalagem deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais. | | | | | | |
| 50 | Leite condensado à base de: leite integral, açúcar e lactose de 395 gr aproximadamente caixa com 24 unidades. | CX | 50 | 60 | Triangulo | 117,50 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 51 | Leite em pó com formula infantil, com ferro para lactantes de 06 meses e a partir de 6 meses de idade, embalagem em latas de 400gramas. | UND | 70 | 150 | Nestle | 28,00 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 52 | Leite em pó tipo formula infantil de aminoácidos livres, embalagem lata de 400g | KG | 30 | 50 | Nestle | 136,00 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 53 | Macarrão de sêmola tipo espagete, massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica e resistente e transparente. PCT c/500gr. | KG | 5.600 | 8.300 | Ricosa | 4,91 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 54 | Macarrão tipo parafuso: a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ovos/corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidos a processos tecnológicos adequados. Embalagem 500gr. | KG | 3.400 | 7.000 | Ricosa | 6,20 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 55 | Margarina com sal, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/Vit. A (15 000 UI/kg)/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados de 500gr. | KG | 150 | 250 | Primor | 9,50 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 56 | Margarina com sal, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/Vit. A/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados de 250gr. | KG | 250 | 350 | Primor | 9,50 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 57 | Margarina sem sal, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/Vit. A/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados de 250gr. | KG | 80 | 150 | Qualy | 9,50 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 58 | Milho branco – grãos de boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote, pacote com 200 grama fardo com até 5 kg. | KG | 250 | 350 | Yoki | 8,50 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 59 | Milho em conserva à base de: milho/água/sal/açúcar/e sem conservantes. Embalagem de 170 a 200 gr, caixa com 24 unds | CX | 30 | 60 | Quero | 83,00 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 60 | Molho de Tomate á base de tomate , açúcar e sal, isento de fermentação. Embalagem 520 gr cx c/12 unidades. | CX | 20 | 40 | Quero | 74,90 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 61 | Óleo de soja ,obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas,e suas condições deverão estar de acordo com NTA-50 (Decreto 12.486 de 20/10/78).Embalagem plástica de 900 ml, caixa com 20 unidades | CX | 200 | 250 | Soya | 196,00 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 62 | Ovo Branco de galinha, acondicionados em cartelas/bandejas com 2,5 dúzias (30 unidades), tamanho grande, embaladas individualmente com etiquetas contendo SIF/DIPOA sob o número, | CX | 40 | 60 | Mantiquera | 160,00 | BOM BONS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

trabalhando para todos

| | | | | | | | |
|----|---|-----|-------|-------|--------------|--------|-----------------------------|
| | data de classificação e data de validade Isento de sujidades, caixa contendo 360 ovos | | | | | | |
| 63 | Proteína texturizada de soja, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir da farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Pct de 01 kg. | KG | 50 | 80 | Natuqually | 15,90 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 64 | Peito de Frango Congelado – Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF ou SIE/DIPOA. | KG | 400 | 600 | SOLON | 13,10 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 65 | Polpa de fruta sabores diversos, embalagem de 1kg, inspecionada pelo ministério da agricultura (sif). | KG | 3.600 | 4.200 | Amazon | 15,90 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 66 | Sal refinado _Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Embalagem de 01 kg, reembalado em fardo de .30 kg | KG | 130 | 180 | Mariza | 1,65 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 67 | Sardinha em Lata, pescado em conserva, lata com no mínimo 125g, deverá ter especificações na embalagem a data de fabricação , validade e marca do produto, caixa com 50 unds | CX | 160 | 320 | Palmeira | 195,00 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 68 | Tempero completo - Pote até 0,300 grama Isento de pimenta, contendo na sua composição: sal, alho e cebola e colorau. Na embalagem deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. | UND | 280 | 380 | GRÃO DE OURO | 2,20 | R. A. PEREIRA |
| 69 | Vinagre de vinho branco ingredientes: fermentado acético de álcool hidratado, água e conservante, com 4,15% de acidez. Embalagem plástica/garrafa pet, sem de 500 ml, corantes, sem essências e sem adição de açúcares, caixa com 12 unds | CX | 120 | 150 | Minhoto | 46,80 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 70 | Vinagre de vinho tinto ingredientes: fermentado acético de álcool hidratado, água e conservante. Embalagem plástica/garrafa pet, sem de 750 ml, corantes, sem essências e sem adição de açúcares, caixa com 12 unds | CX | 80 | 100 | Minhoto | 46,80 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 71 | Maçã, fruta in natura, espécie nacional, tipo 01, tamanho de médio a grande | KG | 150 | 200 | In natura | 9,59 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 72 | Maionese embalagem plástico tipo sachê de 200g | KG | 20 | 30 | Quero | 18,59 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |
| 73 | Frango Congelado – Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF ou | KG | 600 | 800 | Super Frango | 9,10 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

| | SIE/DIPOA. | | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----|--------------|--------|-----------------------------|
| 74 | Refrigerante de sabores variados (guaraná/ cola/ laranja/ uva) Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2.000ml cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94, Pacote com 06 unds | PCT | 120 | 180 | Refri/Indaiá | 29,20 | R & C MARTINS |
| 75 | Salsicha em lata tipo Viena, embalagem lata de 180 g, caixa com 24 unidades | CX | 80 | 180 | Carioca | 126,96 | DIST. DE MAT. ESP. CARVALHO |

Ourém, 16 de março de 2022.

ORGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO
ROBERTO UCHOA
CRUZ:42313643204

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO UCHOA
CRUZ:42313643204

PREFEITURA MUNICIPAL DE OPURÉM
CNPJ/MF sob o no 05.149.133/0001-
CONTRATANTE

EMPRESAS PARTICIPANTES:

BOM BONS E
DESCARTAVEIS
EIRELI:01580769000199

Assinado de forma digital por
BOM BONS E DESCARTAVEIS
EIRELI:01580769000199
Dados: 2022.03.16 15:44:19 -03'00'

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ: Nº 01.580.769/0001-99

R E C MARTINS
COMERCIO
LTDA:1817573
2000188

Assinado de forma
digital por R E C
MARTINS COMERCIO
LTDA:18175732000188
Dados: 2022.03.16
16:39:10 -03'00'

R & C MARTINS COMERCIO LTDA
CNPJ: Nº 18.175.732/0001-88

**BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM
GERAL E SERVICOS**
CNPJ: Nº 24.011.497/0001-01

R. A. PEREIRA EIRELI
CNPJ: Nº 30.298.473/0001-88

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI
CNPJ: Nº 40.840.601/0001-27